SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006967-73.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: **FABRÍCIO DE MELO**

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito com o que concordou o exequente, JULGO EXTINTO este processo movido por FABRÍCIO DE MELO contra PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, arquivando-se oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada mais sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

PI.

São Carlos, 03 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA